

- a Lei nº 10.811, de 11/06/2025, que dispõe sobre a criação da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar; e
- a necessidade de constar as atribuições da Assessoria Jurídica no Regimento Interno da SEDIPAF e;
- que compete privativamente ao Governador dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Estadual.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam acrescentadas, no Anexo V, do Decreto Estadual nº 49.791, de 07 de agosto de 2025, as atribuições regimentais da Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Regional do Interior, Pesca e Agricultura Familiar.

Art. 2º - Compete à Assessoria Jurídica:

I - emitir pareceres jurídicos sobre matérias submetidas à apreciação da Secretaria, incluindo:

- a) licitações, contratos, convênios, acordos, termos de fomento, termos de colaboração e demais instrumentos congêneres;
- b) processos administrativos disciplinares e sindicâncias;
- c) processos relacionados à gestão de pessoal;
- d) processos de responsabilização administrativa de pessoas jurídicas;
- e) questões patrimoniais, ambientais, regulatórias e demais temas afetos às áreas de atuação da SEDIPAF;

II - realizar controle jurídico prévio de legalidade dos atos administrativos praticados pela SEDIPAF, especialmente os de maior relevância ou impacto financeiro;

III - assessorar juridicamente o Secretário de Estado, participando de reuniões, grupos de trabalho, comissões e colegiados quando necessário;

IV - examinar e aprovar minutas de editais, contratos e instrumentos congêneres, garantindo conformidade com a legislação federal e demais normas estaduais aplicáveis;

V - elaborar minutas de atos normativos internos, tais como portarias, instruções normativas, notas técnicas, resoluções e despachos decisórios;

VI - acompanhar e orientar processos de responsabilização disciplinar, sugerindo medidas e encaminhamentos, conforme legislação de regência;

VII - atuar na prevenção de riscos jurídicos, propondo ajustes de procedimentos internos, boas práticas administrativas e medidas de mitigação de passivos;

VIII - apoiar tecnicamente a elaboração de políticas públicas, opinando sobre viabilidade jurídica de programas, projetos e convênios com municípios, entidades públicas, privadas ou do terceiro setor;

IX - uniformizar entendimentos jurídicos internos, mantendo repositório de pareceres e orientações normativas para utilização pelas unidades da Secretaria;

X - interagir com a Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ), sempre que necessário, submetendo matérias de competência exclusiva daquela instituição e alinhando entendimentos jurídicos;

XI - emitir parecer sobre denúncias, reclamações e representações, especialmente aquelas que envolvam agentes públicos da SEDIPAF ou de entidades vinculadas;

XII - analisar pedidos de acesso à informação, quando envolverem matéria jurídica, sigilo, proteção de dados ou responsabilidade da SEDIPAF conforme legislação vigente;

XIII - acompanhar a instrução e execução de processos judiciais e administrativos cujas decisões afetem direta e indiretamente a SEDIPAF, coordenando-se com a Procuradoria-Geral do Estado do Rio de Janeiro (PGE-RJ);

XIV - submeter ao Secretário as matérias relevantes, incluindo riscos jurídicos, decisões judiciais importantes, necessidade de edição normativa e impactos legislativos.

XV - prestar informações, realizar interlocução institucional e acompanhar, no âmbito administrativo, procedimentos e expedientes envolvendo o Ministério Público, a Defensoria Pública, as Delegacias de Polícia e demais órgãos de controle e investigação, elaborando respostas, relatórios, notas técnicas e encaminhamentos necessários, bem como coordenando junto às unidades internas a obtenção de documentos, dados e esclarecimentos solicitados, ressalvadas as competências próprias da Procuradoria-Geral do Estado nos feitos judiciais.

XVI - assessorar juridicamente o Secretário de Estado e as entidades da Administração Indireta vinculadas à SEDIPAF e no controle interno da legalidade, inclusive a respeito da interpretação de atos normativos, atos editados pelo Poder Público, de contratos ou outros instrumentos celebrados pela Administração;

XVII - manifestar-se em processos e matérias de natureza jurídica relacionados à SEDIPAF e às entidades da Administração Indireta vinculadas à Pasta, sempre que sua análise for demandada pelo Secretário de Estado, pelo Subsecretário de Estado ou por autoridade competente da entidade da administração indireta vinculada;

XVIII - observar, como órgão local do Sistema Jurídico do Estado do Rio de Janeiro, as competências e atribuições previstas no art. 4º do Decreto nº 40.500/2007.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2026

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2706982

DECRETO Nº 50.096 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

INSTITUI GRUPO DE TRABALHO PARA DESENVOLVER PLATAFORMA DIGITAL UNIFICADA DE TRANSPARÊNCIA E RASTREABILIDADE DAS EMENDAS PARLAMENTARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe conferem a Constituição Estadual e as demais normas legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-320001/000104/2026, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 5º, inciso XXXIII, e no art. 163-A da Constituição Federal;
- a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e o Decreto Estadual nº 46.475, de 25 de outubro de 2018;
- a decisão proferida na ADPF nº 854, em 23 de outubro de 2025;
- a Deliberação TCE-RJ nº 360, de 18 de dezembro de 2025, que estabelece normas para a fiscalização, a transparência e a rastreabilidade das emendas parlamentares estaduais e municipais;
- a necessidade de adoção de providências prévias e estruturadas como condição para a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares no exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de desenvolver, adaptar ou aperfeiçoar plataforma digital unificada destinada a assegurar a transparência, a rastreabilidade e o acesso público às informações relativas às emendas parlamentares no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com o art. 163-A da Constituição Federal e com a Deliberação TCE-RJ nº 360/2025.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes dos seguintes órgãos:

- I - Controladoria Geral do Estado - CGE;
- II - Secretaria de Estado da Casa Civil - SECC;
- III - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG;
- IV - Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;
- V - Secretaria de Estado de Transformação Digital.

§ 1º - A coordenação do Grupo de Trabalho caberá à Controladoria Geral do Estado - CGE.

§ 2º - As atividades do Grupo de Trabalho contarão com o apoio técnico do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro (PRODERJ).

Art. 3º - Compete ao Grupo de Trabalho:

I - promover estudos técnicos e propor soluções para a adaptação, a integração e a manutenção dos sistemas de administração financeira, orçamentária, contábil e fiscal, de modo a possibilitar o registro individualizado, a identificação da origem, o acompanhamento da execução e a rastreabilidade integral das emendas parlamentares;

II - definir requisitos técnicos mínimos para garantir a interoperabilidade e a consistência das informações entre as plataformas estaduais e as bases de dados federais, estaduais e municipais pertinentes;

III - estruturar mecanismos que assegurem a divulgação ativa, padronizada e tempestiva das informações relativas às emendas parlamentares, de forma a permitir o controle social e a fiscalização pelos órgãos competentes, contendo, no mínimo:

- a) identificação do autor ou proponente da emenda;
- b) identificação do beneficiário final;
- c) modalidade de aplicação dos recursos;
- d) área temática;
- e) objeto;
- f) plano de trabalho aprovado;
- g) cronograma físico-financeiro;
- h) identificação de conta bancária específica;
- i) atos da execução orçamentária e financeira, inclusive empenho, liquidação e pagamento;
- j) informações relativas às contratações, notas fiscais e demais documentos comprobatórios da execução;

IV - elaborar plano de ação detalhado, com definição de etapas, responsabilidades e prazos, destinado à implementação ou ao aperfeiçoamento dos mecanismos de transparência e rastreabilidade das emendas parlamentares.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 2026

CLÁUDIO CASTRO
Governador

Id: 2706983

RETIFICAÇÃO
D.O. DE 08.01.2026
PÁGINA 06 - 2ª COLUNA

DECRETO Nº 50.087 DE 07 DE JANEIRO DE 2026

ALTERA O VALOR DA TARIFA DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE AQUAVIÁRIO DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (SPTA) PARA AS LINHAS PRAÇA XV - ARARIBOIA, PRAÇA XV - COCOTÁ E PRAÇA XV - PAQUETÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê: "O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-100001/000246/2025, e"

Leia-se: "O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-100001/000027/2026, e"

Id: 2706976

Atos do Governador

**ATOS DO GOVERNADOR
DECRETOS DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

RESOLVE:

NOMEAR DIANA CABRAL SIQUEIRA, ID FUNCIONAL Nº 50069349/1, para exercer, com validade a contar de 12 de janeiro de 2026, o cargo de Subsecretário Adjunto, símbolo SA, da Subsecretaria Adjunta de Finanças, da Subsecretaria do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por THIAGO GARCON MARTINHO, ID Funcional nº 50150278/10. Processo nº SEI-040009/002396/2025.

NOMEAR FABIO SOUZA PONTES, ID FUNCIONAL Nº 44184662/2, para exercer, com validade a contar de 12 de janeiro de 2026, o cargo de Superintendente, símbolo DG, da Superintendência de Acompanhamento da Despesa Pública, da Subsecretaria Adjunta de Política Fiscal, da Subsecretaria do Tesouro do Estado do Rio de Janeiro, da Secretaria de Estado de Fazenda, anteriormente ocupado por ROSSANA DE SOUZA ALBUQUERQUE, ID Funcional nº 50191136/1. Processo nº SEI-040009/002396/2025.

NOMEAR DAYANE SERRA DE OLIVEIRA LIMA, ID FUNCIONAL Nº 44110731/4, para exercer, com validade a contar de 19 de dezembro de 2025, o cargo de Gerente, símbolo VP-3, da Gerência de Recursos Humanos, da Diretoria de Administração e Finanças, do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDENCIA, anteriormente ocupado por FERNANDA ANNES BARBOSA, ID Funcional nº 50206338/2, e considerá-la exonerada do cargo em comissão de Coordenador, símbolo DAS-8, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040014/052360/2025.

Id: 2706984

**ATO DO GOVERNADOR
DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 06/08/2025, o servidor **ROMULO WILTON AZEVEDO SANTOS**, Assistente Técnico de Trânsito, Id. Funcional nº 43794017, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN/RJ, da Secretaria de Estado da Casa Civil, nos termos do art. 16, I do Decreto-Lei nº 220/1975 e do art. 54, I do Decreto nº 2.479/1979. Processo nº SEI-150016/144066/2025.

Id: 2706977

Despachos do Governador

**DESPACHO DO GOVERNADOR
EXPEDIENTE DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-320001/003178/2023 - INDEFIRO o requerimento formulado por FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO DA SILVA, na forma dos pronunciamentos exarados pelas Assessorias Jurídicas da Corregedoria-Geral do Estado e da Secretaria de Estado da Casa Civil, nos autos do Processo Administrativo nº SEI-320001/003178/2023, cujos termos adoto como fundamento da decisão.

Id: 2706979

Secretaria de Estado da Casa Civil

**ATOS DO SECRETÁRIO
DE 12 DE JANEIRO DE 2026**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 40.644, de 08/03/2007,

RESOLVE:

NOMEAR LUCAS BUARQUE DA COSTA, ID FUNCIONAL Nº 51088576, para exercer, com validade a contar de 06 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial, da Secretaria de Estado da Casa Civil, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.057, de 17 de dezembro de 2025. Processo nº SEI-150001/000152/2026.

NOMEAR ALINE PEREIRA GONCALVES para exercer, com validade a contar de 02 de janeiro de 2026, o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por MARIA CAROLINA THOMAZ GASPARIINI, ID Funcional nº 51542510/1. Processo nº SEI-150001/000332/2026.

NOMEAR ALEXON LEITE PADILHA, ID FUNCIONAL Nº 24006149, para exercer o cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Superintendência da Operação Foco, da Subsecretaria Especial de Controle de Divisas, da Secretaria de Estado da Casa Civil, anteriormente ocupado por JOSIMAR NEVES GOMES, ID Funcional nº 23596155/2. Processo nº SEI-150001/000345/2026.

EXONERAR MARCELA VASCONCELOS VENTURA, ID FUNCIONAL Nº 43979416/3, do cargo em comissão de Assessor, símbolo DAS-6, da Subsecretaria de Políticas Inclusivas, da Secretaria de Estado da Casa Civil. Processo nº SEI-150001/000459/2026.

NOMEAR FABIANA SILVA DE SOUZA, ID FUNCIONAL Nº 51437406, para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, da Subsecretaria de Políticas Inclusivas, da Secretaria de Estado da Casa Civil em vaga prevista pelo Decreto nº 50.092, de 12 de janeiro de 2026. Processo nº SEI-150001/000459/2026.

EXONERAR MAGNOLIA ARAUJO DE AZEREDO COUTINHO, ID FUNCIONAL Nº 5699983/2, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Coordenadoria Geral de Integração de Serviços, do Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN_RJ. Processo nº SEI-150016/005514/2026.

NOMEAR MARIA CLARA FREITAS ZOPPELLARI para exercer o cargo em comissão de Assistente II, símbolo DAI-6, do Instituto da Região Metropolitana do Estado do Rio de Janeiro - RIOMETROPOLE, em vaga resultante da transformação estabelecida pelo Decreto nº 50.089, de 12 de janeiro de 2026. Processo nº SEI-150001/000459/2026.

NOMEAR VICTOR CORREIA DE FRANCA, ID FUNCIONAL Nº 51704382, para exercer o cargo em comissão de Ajudante II, símbolo DAI-2, da Superintendência de Articulação Municipal, da Subsecretaria de Relações Governamentais - Subrel, da Secretaria de Estado de Governo, anteriormente ocupado por REGILAINE PEREIRA DA CUNHA, ID Funcional nº 51334810/2. Processo nº SEI-420001/005696/2025.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 12 de janeiro de 2026, **ANNA BEATRIZ SANTA RITA DA SILVA BATISTA**, ID FUNCIONAL Nº 50340603/2, do cargo em comissão de Ajudante I, símbolo DAI-1, da Diretoria de Gestão Administrativa - Diradi, da Subsecretaria de Gestão Administrativa e Financeira, da Secretaria de Estado de Governo. Processo nº SEI-420001/000169/2026.

EXONERAR, a pedido e com validade a contar de 05 de janeiro de 2026, **GUSTAVO MOREIRA DE MELLO**, ID FUNCIONAL Nº 51211092/2, do cargo em comissão de Assistente, símbolo DAI-6, na

DIÁRIO OFICIAL PARTE I - PODER EXECUTIVO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS:

As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's.

PARTE I - PODER EXECUTIVO:

Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901
Tels.: (21) 2334-3242 e 2334-3244

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: (21) 2717-7840.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL

AGÊNCIA NITERÓI

- Email.: agenit@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA RIO

- Email.: agerio@ioerj.rj.gov.br

AGÊNCIA BARRA

- Email.: agebarra@ioerj.rj.gov.br

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO:

cm/col _____ **R\$ 132,00**

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.



Marcio Fontes de Mattos
Diretor-Presidente

Diretor Administrativo

Diretor Financeiro

Ceres Pimenta
Diretora Industrial



A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 13 de Janeiro de 2026 às 03:34:20 -0200.